



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

DOCUMENTO SIAM Nº 0402222/2020

CERTIFICADO RENOVAÇÃO-LO Nº 111/2020

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 21.972, de 21 de Janeiro de 2016, e demais normas específicas, renova a Licença de Operação de **FERNANDO NOGUES BELONI E OUTROS - FAZENDA CACHOEIRA, SANTO ANTÔNIO E ESMERIL, LUGAR DENOMINADO SANTA CRUZ DA VARGEM GRANDE - MAT. 62.649 E 62.650**, CPF 124.917.278-03, para as atividades de **Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias hortícolas); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Culturas anuais, excluindo a olericultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; Cafeicultura e citricultura; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**, enquadradas na DN COPAM nº 74, de 2004, sob os códigos **G-01-01-5; G-05-02-9; G-01-03-1; G-04-01-4; G-01-06-6; G-06-01-8; F-06-01-7**, localizada na zona rural (COORDENADAS GEOGRÁFICAS - LAT/Y 7897600 - LONG/X 285100) no Município de **Patrocínio**, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº **05982/2010/002/2017**.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento em 29/08/2030; Tipo de Intervenção: Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa; Área/Unid: 0,1000 ha; Coordenadas Geográficas: Lat. 18° 59' 24.39" - Long. 47° 02' 16.43"; Bioma: Cerrado;

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 29/08/2030.

Uberlândia, 29 de agosto de 2020.

KAMILA BORGES ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 10/09/2020, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 19249222 e o código CRC 0B3552E2.

Referência: Processo nº 1370.01.0035903/2020-19

SEI nº 19249222

Data de Envio:

11/09/2020 10:17:29

De:

SE MAD/institucional <francisco.oliveira@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

cristiano.g.freitas@hotmail.com
Fernando.beloni@me.com
marta@agrosolos.com.br
gabriel@agrosolos.com.br

Assunto:

Comunicado de concessão de licença ambiental - FERNANDO NOGUES BELONI E OUTROS - FAZENDA CACHOEIRA, SANTO ANTÔNIO E ESMERIL

Mensagem:

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que, após procedimentos legais e regulamentares, seu requerimento de Licença Ambiental foi aprovado, nos termos da Lei Estadual nº 21.972/2016.

Nesse sentido, segue em anexo o Certificado de Licença, cópia do extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, e cópia dos Anexos do Parecer Único, referentes às condicionantes, que deverão ser cumpridas a tempo e modo. Sugerimos que os mencionados documentos permaneçam disponíveis para atender às atividades de fiscalização.

Informamos ainda, que as renovações das licenças ambientais, deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento.

Registra-se que todos os relatórios/documentos impressos de Cumprimento de Condicionantes, deverão ser protocolados com cópia digital, no formato PDF, acompanhados de declaração atestando que confere com original.

Por fim, esclarecemos que a SUPRAM TM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade do empreendedor, do seu projetista e/ou preposto.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças, de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Pedimos a gentileza de conferir os dados constantes na documentação recebida e acusar o recebimento deste comunicado.

Sendo só o que se apresenta para o momento, essa Superintendência coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos através do telefone (34) 3088-6400 ou através do e-mail supram.tm@meioambiente.mg.gov.br.

Atenciosamente,

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro
Praça Tubal Vilela, nº 03 - Centro - CEP 38400-186 - Uberlândia/MG
(34) 3088-6400 - supram.tm@meioambiente.mg.gov.br

Anexos:

[Certificado_19249222.html](#)
[Parecer_18785875.html](#)
[Parecer_18785988_beloni.pdf](#)
[Publicacao_19111056_Publicacao_Beloni_caderno1_2020_08_29.pdf](#)